



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: Henrique Luiz da Silva Neto

PRESIDENTE

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-PRESIDENTE

Des. Manoel de Sousa Dourado

CORREGEDOR

Des. Olímpio José Passos Galvão

CORREGEDOR EXTRAJUDICIAL

Des. José Ribamar Oliveira

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

**1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA****1.1. Portaria (Presidência) Nº 145/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de janeiro de 2023**

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o art. 34 da Lei Complementar nº 13/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que alterou a redação dos artigos 9º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança, com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos,

**CONSIDERANDO** o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 169/2023 - PJPI/TJPI/GABDESOTOMAR (3903103), a Informação Nº 1215/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3912802) e a Decisão Nº 244/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (3916218) presentes nos autos SEI nº 23.0.00000928-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, a pedido, Dmitri Madeira Campos Freitas de Figueiredo**, matrícula nº 30037, do cargo em comissão de **CONSULTOR JURÍDICO, CC/02**, da Secretaria Judiciária - SEJU.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 13 de janeiro de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/01/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3916246** e o código CRC **E5C23DF1**.

**1.2. Portaria Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017 e as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º, inc. IV, Lei nº 10.520/02 combinado com o art 2º da Resolução nº 19/2007 de 11 de outubro de 2007, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o caput e parágrafo primeiro do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, para atuar no exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 3º, inc. IV, Lei nº 10.520/02, e conforme preconizam os ditames da Lei 14.133/2021, em casos que exijam a atuação dos Agentes de Contratação, os servidores abaixo nominados:

**PREGOEIROS:**

1. Breno Stewart Nunes de Oliveira (Matrícula nº 27686)
2. Clésio Rodrigues de Sousa (Matrícula nº 30241)
3. Dyego José Sampaio da Silva (Matrícula nº 27671)
4. Igor Tiago de Lima (Matrícula nº 27732)
5. Paulo Dias Ferreira da Silva (Matrícula nº 28055)
6. Washington Luiz Ribeiro Campos Neto (Matrícula nº 27572)

**EQUIPE DE APOIO**

1. Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira (Matrícula nº 473365-7)
2. Charles Antonio Gomes Evaristo (Matrícula nº 30815)
3. Daniel Moura Lima (Matrícula nº 30920)
4. Dielson Monteiro Brandão Filho (Matrícula nº 29288)
5. Lana Thayssa Marques Rêgo (Matrícula nº 28641)
6. Tiago Leal Catunda Martins
7. Carolina Maia Rezende Santana

**Parágrafo único.** Os servidores da Equipe de Apoio atuarão junto à Superintendência de Licitações e Contratos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a orientação da chefia imediata da Seção de Apoio e direção da Superintendência de Licitações e Contratos do TJ/PI.

**Art. 2º** O pregoeiro é o agente responsável pelo processamento das licitações realizadas na modalidade pregão, atuando na sua fase externa. A ele incumbe a prática de todos os atos previstos em lei em referido procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria (Presidência) Nº 784/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3914143** e o código CRC **4EE22453**.

**1.3. Portaria Nº 89/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de janeiro de 2023**



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9512 Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023 Publicação: Terça-feira, 17 de Janeiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possível;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI 22.0.000057782-4;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

## RESOLVE:

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação - CEL, composta pelos servidores abaixo elencados, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE URUCUÍ**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000057782-4, os quais atuarão sem prejuízo de suas habituais atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO	27572	Presidente
PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA	28055	Membro
BRENO STEWART NUNES DE OLIVEIRA	27686	Membro
CLESIO RODRIGUES DE SOUSA	30241	Apoio

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de encaminhamento à Autoridade Superior para homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, almejando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria (Presidência) Nº 1399/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por <b>Hilo de Almeida Sousa, Presidente</b> , em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>3914422</b> e o código CRC

## 1.4. Portaria Nº 90/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de janeiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possível;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI 22.0.000100657-0;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

## RESOLVE:

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação - CEL, composta pelos servidores abaixo elencados, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000100657-0, os quais atuarão sem prejuízo de suas habituais atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES ANTONIO GOMES EVARISTO	30815	Presidente
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO	27572	Membro
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	27671	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Apoio

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de encaminhamento à Autoridade Superior para homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, almejando, dentre outros princípios, a transparência, a

publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria Nº 4444/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 14 de outubro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3914423** e o código CRC **4F65C414**.

## 1.5. Portaria Nº 91/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de janeiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possível;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI 22.0.000074038-5;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação - CEL, composta pelos servidores abaixo elencados, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE MONSENHOR GIL**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000074038-5, os quais atuarão sem prejuízo de suas habituais atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA	28055	Presidente
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO	27572	Membro
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	27671	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Apoio

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de encaminhamento à Autoridade Superior para homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, almejando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria (Presidência) Nº 1399/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3914424** e o código CRC **B79FCB10**.

## 1.6. Portaria Nº 92/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de janeiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possível;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI 22.0.000073559-4;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação - CEL, composta pelos servidores abaixo elencados, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000073559-4, os quais atuarão sem prejuízo de suas habituais atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES ANTONIO GOMES EVARISTO	30815	Presidente
IGOR TIAGO DE LIMA	27732	Membro
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	27671	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Apoio

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de encaminhamento à Autoridade Superior para homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, almejando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Revogam-se a Portaria Nº 3345/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 10 de agosto de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3914425** e o código CRC **2FD519CB**.

## 1.7. Portaria Nº 93/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de janeiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possível;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI 22.0.000018200-5;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação - CEL, composta pelos servidores abaixo elencados, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CANTO DO BURITI**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000018200-5, os quais atuarão sem prejuízo de suas habituais atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES ANTONIO GOMES EVARISTO	30815	Presidente
BRENO STEWART NUNES DE OLIVEIRA	27686	Membro
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	27671	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Apoio

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de encaminhamento à Autoridade Superior para homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, almejando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3914426** e o código CRC **07B8A1B1**.

## 1.8. Portaria Nº 94/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de janeiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possível;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI 22.0.000064702-4;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação - CEL, composta pelos servidores abaixo elencados, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000064702-4, os quais atuarão sem prejuízo de suas habituais atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA	28055	Presidente
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO	27572	Membro
IGOR TIAGO DE LIMA	27732	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Apoio

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de encaminhamento à Autoridade Superior para homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, almejando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Revogam-se a Portaria Nº 1510/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 30 de junho de 2022 e a Portaria Nº 5473/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por <b>Hilo de Almeida Sousa, Presidente</b> , em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>3914427</b> e o código CRC <b>6046004D</b> .

## 1.9. Portaria Nº 95/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de janeiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possível;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI 22.0.000052013-0;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova Gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a consequente necessidade de adequação do desenho dos cargos e funções;

**CONSIDERANDO**, de igual modo, a exigência da sociedade civil politicamente organizada, em nome da continuidade do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação - CEL, composta pelos servidores abaixo elencados, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000052013-0, os quais atuarão sem prejuízo de suas habituais atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES ANTONIO GOMES EVARISTO	30815	Presidente
BRENO STEWART NUNES DE OLIVEIRA	27686	Membro
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	27671	Membro
IGOR TIAGO DE LIMA	27732	Membro

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos

e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de encaminhamento à Autoridade Superior para homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, almejando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria (Presidência) Nº 1400/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/01/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3914428** e o código CRC **A3359FAB**.

## 1.10. Portaria Nº 65/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023

Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 347/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC (3907992), nos autos do processo SEI nº 22.0.000058718-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** o teletrabalho do servidor **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**, matrícula nº 27852, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 12 de janeiro de 2023.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do TJ/PI**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/01/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 159/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de janeiro de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que alterou a redação dos artigos 9º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança, com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos,

**CONSIDERANDO** o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** da estrutura administrativa da **Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES:**

Secretaria de Gestão Estratégica		
Nome	Cargo/Função	Símbolo
MARCELO RICARDO RODRIGUES ARRAIS	Auxiliar Administrativo	CC/05

**Art. 2º NOMEAR** para a estrutura administrativa da **Coordenadoria de Precatórios - CPREC:**

Coordenadoria de Precatórios		
Nome	Cargo/Função	Símbolo
MARCELO RICARDO RODRIGUES ARRAIS	Chefe de Seção de Controle Processual	CC/06

**Art. 3º** Os efeitos desta Portaria devem retroagir ao dia **10 de janeiro de 2023**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 16 de janeiro de 2023.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/01/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3919123** e o código CRC **E70DACC8**.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 80/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;